

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.079/2001

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 1.627/96, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 1.810/2000,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar para proceder os diversos objetivos expressos na Lei Municipal nº 1.627/96.

ART. 2º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

| | | |
|--------------------------------|---|----------|
| - Antônio Gaspar Rodrigues | - | Titular |
| - Aurélio Tadeu Nunes de Sousa | - | Suplente |

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

| | | |
|--------------------------------|---|----------|
| - Aulsênia Nogueira Leão Vidal | - | Titular |
| - Márcio Fernando Faria | - | Suplente |

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

| | | |
|-------------------------------------|---|----------|
| - Marilene Aparecida Alves | - | Titular |
| - Vânia Maria Ramos do Prado | - | Suplente |
| - Divina Aparecida Rodrigues Borges | - | Titular |
| - Maria José Rezende | - | Suplente |

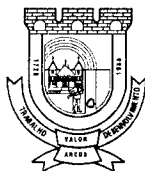
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

| | | |
|-------------------------------|---|----------|
| - Luiza Maria de Sá Fernandes | - | Titular |
| - Maria Geralda Silva e Silva | - | Suplente |

V – REPRESENTANTES DE OUTROS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE:

| | | |
|-----------------------------------|---|----------|
| - Maria Messias da Silva Amarante | - | Titular |
| - José Daud Teixeira | - | Suplente |

ART. 3º - O exercício de mandato e Conselheiro será gratuito e constituirá serviço relevante.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 4º - A duração do presente Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

ART. 5º - O Presidente do Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 10 DE JANEIRO DE 2001.



LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO